



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XV - Nº 71

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 1973

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

### Retificação

No *Diário Oficial*, Seção I, Parte II, de 23.3.73, página 367, 2.ª coluna: Após a Portaria 417, onde se lê: N.º 19 - I - Designar o servidor...  
Lê-se:  
N.º 419 - I - Designar o servidor...

### Diretoria de Pessoal

PORTARIAS DE 5 DE ABRIL DE 1973

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria n.º 668 de 23 de abril de 1973, publicada no *Diário Oficial da União* de 5 de maio de 1971, resolve:

N.º 570 - Designar o servidor Celso Ferreira, matrícula 2.097.911, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo II.E, de Secretário da Assessoria de Programação da Divisão de Planos e Programas, da Diretoria de Planejamento.

N.º 572 - Dispensar o servidor Celso Ferreira, matrícula 2.097.911, pertencente ao Quadro do Pessoal desta Autarquia, da função de substituto do Chefe da Seção de Informação e Controle, do Serviço de Comunicação e Arquivo, da Divisão de Coordenação Auxiliar, da Diretoria de Administração, em seus impedimentos eventuais. - *Geraldo José de Oliveira*.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

### Conselho Ferroviário Nacional

RESOLUÇÃO Nº 8/73

Ata da 664.ª Reunião (Ordinária), de 1.º de março de 1973.

Processo n.º 76/63-CFN

Relator: Conselheiro Geraldo de Moraes Mattos.

Proponente: Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto: Diretriz para execução dos trabalhos do Tronco Sul, no trecho Garganta de Bonsucesso - Brasília.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do Parecer número 11/73-CFN, do Conselheiro-Relator Geraldo de Moraes Mattos, resolveu, por unanimidade, aprovar, de acordo com a letra a, do artigo 7.º do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 1.710, de 28 de novembro de 1962, a diretriz para o Tronco Sul, no tre-

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

cho Garganta de Bonsucesso (SP) - Brasília (DF), compreendendo os seguintes subtrechos: Garganta de Bonsucesso - Itapeva; Itapeva - Sorocaba; Sorocaba - Itu; Itu - Campinas; Campinas - Araguari; Araguari - Pires do Rio e Pires do Rio - Brasília.

Sala das Reuniões, 1 de março de 1973, ano II do Conselho. - *Eduardo Rios Filho*, Presidente em exercício; *Martina Paiva*, Conselheiro Ferroviário Nacional, Secretário Executivo.

RESOLUÇÃO Nº 9/73

Ata da 664.ª Reunião (Ordinária), de 1.º de março de 1973

Processo n.º 11/73-CFN

Relator - Conselheiro Wigder Wilhelm Stelling.

Proponente - Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto - Contrato celebrado com a firma J. Cardoso de Almeida Sobrinho Engenharia e Construções S.A.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do Parecer número 12/73-CFN, do Conselheiro-Relator Wigder Wilhelm Stelling, resolveu, por unanimidade, aprovar, com apoio no artigo 8.º, letra i, do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 1.710, de 28-11-62, o artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 185, de 23-2-67, o contrato número 1/73, assinado em 27 de fevereiro de 1973, entre o Departamento Nacional de Estradas de Ferro e a

firma J. Cardoso de Almeida Sobrinho Engenharia e Construções S.A., para executar as obras de conclusão do subtrecho entre o km 198 e o km 209, do trecho Itapeva - Ponta Grossa, do Tronco Sul, no Estado do Paraná.

Sala das Reuniões, 1 de março de 1973, ano II do Conselho. - *Eduardo Rios Filho*, Presidente em exercício; *Martina Paiva*, Secretário Executivo.

RESOLUÇÃO Nº 10/73

Processo n.º 86/68-QFN.

Relator - Conselheiro Hostílio Xavier Ratto Filho.

Proponente - Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Assunto - Projeto de Engenharia Final do trecho Araguari - Pires do Rio, do Tronco Sul.

O Conselho Ferroviário Nacional, após a discussão do Parecer número 13/73-CFN, do Conselheiro - Relator Hostílio Xavier Ratto Filho, resolveu, por unanimidade, aprovar, de acordo com a letra a, do artigo 1.º, do Decreto-lei n.º 185, de 23 de fevereiro de 1967, e letra h, do artigo 8.º, do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 1.710, de 28 de novembro de 1962, o Projeto de Engenharia Final do trecho Araguari-Pires do Rio, no Tronco Sul, elaborado pelo 2.º Batalhão Ferroviário.

Sala das Reuniões, 13 de março de 1973, ano II do Conselho. - *Eduardo Rios Filho*, Presidente; *Martina Paiva*, Secretário-Executivo.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

5ª Região

PORTARIA Nº 251, DE 29 DE MARÇO DE 1973

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Quinta Região, usando de suas atribuições legais, resolve:

Aposentar por tempo de serviço a servidora Helena Lemgruber Kropf de Mattos, Chefe do Serviço de Contabilidade agregada no símbolo 5-F com uma complementação para igua-

lar os demais Chefes regidos pela CLT no total de Cr\$ 2.256,48 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros e quarenta e oito centavos), a partir de 28 de março de 1973, conforme Decisão da Diretoria do CREA em sessão de 28 de março de 1973. - *Annibal Alves Bastos*, Presidente.

DECISÃO Nº 1, DE 11 DE SETEMBRO DE 1972

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 5.ª Região de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela letra "k" do artigo 34, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966:

Considerando que o art. 2.º e seu parágrafo único da Lei n.º 5.194, de

24 de dezembro de 1966, asseguram o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo apenas aos profissionais diplomados;

Considerando que a Resolução número 202 do CONFEA, de 1.º de julho de 1971 veda a expedição de qualquer espécie de licença a título precário;

Considerando que o CONFEA delegou ao CREA da 5.ª Região, poderes para apreciação de renovações de licença a título precário;

Considerando que o ATO n.º 12, de 13 de janeiro de 1964, no seu artigo 3.º, parágrafo único facultou ao CREA a revalidação da licença a título precário;

Considerando que não se aplicam as penalidades da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 a esses profissionais, resolve:

Art. 1.º É vedada a renovação de licença a título precário a quem a qualquer título, deixe de revalidar a licença no prazo de 1 (um) ano.

Art. 2.º São aplicadas a critério do CREA, as sanções constantes do parágrafo 1.º, aos licenciados que infringem os regulamentos vigentes:

- § 1.º As punições serão de:
  - a) advertência;
  - b) multas de 1 a 10 salários-mínimos;
  - c) suspensão de 3 a 12 meses;
  - d) cancelamento do registro.

§ 2.º A graduação da punição será aplicada pela Câmara Especializada relativa ao infrator, a qual levará em conta os antecedentes e a gravidade da falta. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1972. - *Maurício Ribeiro Viagas* - Presidente; *José Vasquez Ponte* - 1.º Secretário.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1973. - *Annibal Alves Bastos*, Presidente.

## CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

PORTARIA Nº 12, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei número 4.324, de 14.4.64, regulamentada pelo Decreto n.º 68.709, de 3.6.71, e no exercício das atribuições constantes do Regulamento Interno aprovado pela Resolução CFO-38, de 14 de dezembro de 1968, publicada no *Diário Oficial da União*, de 7.1.69,

Considerando que a Diretoria em sua XIV reunião ordinária, realizada no período de 21 a 24 de fevereiro de 1973, em Belo Horizonte, MG, reexaminou o assunto e decidiu que os Conselhos Federais, efetivos ou suplentes, e os Presidentes dos Conselhos

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, FUNCIONÁRIOS, Semestre, Ano, Exterior. Values include Cr\$ 50,00, Cr\$ 100,00, Cr\$ 120,00, Cr\$ 37,50, Cr\$ 75,00, Cr\$ 95,00.

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 304,00

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar. O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até as 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço duplo, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou nota postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidades não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Regionais não deveriam integrar a Comissão Julgadora do Concurso de Monografias instituído pela Resolução CFO-71, de 2.7.72, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria CFO-20, de 2.10.72.

Art. 2º Mandar publicar a presente, para divulgação. — Newton Bueno Bruzzi, CD — Presidente.

PORTARIA Nº 13, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei número 4.324, de 14.4.64, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 3.6.74, e no exercício das atribuições constantes do Regimento Interno aprovado pela Resolução CFO-38, de 14.12.68, publicada no Diário Oficial da União, de 7.1.69, considerando a revogação da Portaria CFO-20, de 2.10.72, con-

forme consta o processo nº CFO-558-73, resolve:

Art. 1º Designar, na forma do artigo 7º do Regulamento aprovado pela Resolução CFO-71, de 2.7.72, para integrarem a Comissão Julgadora do concurso de monografias sobre o tema "A Ética Profissional na Odontologia", com as funções que indica, os cirurgiões-dentistas:

Presidente: Prof. Lauro Caldeira de Andrada, CFO-SC nº 3; Secretário: Prof. Jairo Corrêa, CFO-SP nº 1.278;

Vogais: Prof. José Dilson Vasconcelos de Menezes, CFO-CIE nº 1; Prof. Armando Hermes Ribeiro Samico, CFO-PE nº 913; Prof. Jorge Honório Mattheisdaedt Brito, CFO-RE nº 384.

Art. 2º Publique-se para divulgação. — Newton Bueno Bruzzi, CD Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 86, DE 16-3-1973

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso das suas atribuições legais e considerando a atribuição que lhe foi conferida pelo Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 5.550, de 4 de dezembro de 1968, resolve:

I — Os zootecnistas, portadores do diploma, conforme especifica a alínea "a" do Art. 2º, da Lei 5.550, de 4 de dezembro de 1968, em atividades no Brasil, ou em sua representação no exterior, ficam obrigados a inscrever abaixo da assinatura, em todos os atos profissionais, assim como em cartões de visita e em qualquer outros veículos de apresentação profissional, a sigla do Conselho de Medicina Veterinária em que estiverem inscritos, o número da sua inscrição, seguida da letra "Z", conforme indicado a seguir:

a) Para os zootecnistas que exerçam atividade profissional no Distrito Federal: CFMV — N.º 001/Z; e, b) Para os zootecnistas que exerçam atividade profissional nas demais unidades da Federação: CRMV — N.º 001/Z.

II — Os Conselhos de Medicina Veterinária deverão estabelecer numeração própria para registro dos zootecnistas. — Ivo Torturella, CFMV — n.º 0001 — Presidente. — Guilherme de Carvalho Celebrini, CFMV — número 0097 — Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 87, DE 16-3-1973

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, com base no artigo 22, alínea "P", do Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, no parecer da Comissão de Tomada de Contas, aprovado pela Resolução nº 39, de 12 de março de 1971, resolve:

Aprovar a Prestação de Contas da Diretoria Executiva do Conselho Federal de Medicina Veterinária, referente ao exercício de 1972. — Ivo Torturella, CFMV — n.º 0001 — Presidente. — Guilherme de Carvalho Celebrini, CFMV — n.º 0097 — Secretário-Geral.

RESOLUÇÃO Nº 88, DE 16-3-1973

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo Art. 3º, alíneas "l" e "n", do Regimento Interno do CFMV, baixado pela Resolução nº 4, de 28 de julho de 1969, e considerando a urgência da apresentação da Prestação de Contas dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, relativas ao exercício de 1972, resolve:

Delegar competência ao Presidente do CFMV para aprovar as Prestações de Contas dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, relativas ao exercício de 1972, atendidas as disposições legais vigentes. — Ivo Torturella, CFMV — n.º 0001 — Presidente; — Guilherme de Carvalho Celebrini, CFMV — n.º 0097 — Secretário-Geral.

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 55-73

A Junta Intervertora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.768, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração oriundos da 8ª Região (São Paulo e Mato Grosso):

- 1. João Boré
2. Nelson Pereira
3. Elias César
4. Luiz Torollo
5. Salvador Momanash Zuhieios
6. Nelson de Almeida
7. Julio Darvas
8. Ivan Concer
9. Douglas Lara

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 85, DE 16 DE MARÇO DE 1973

O Conselho Federal de Medicina Veterinária, com base no Art. 3º, alínea "n", da Resolução nº 4, de 28 de julho de 1969, e considerando a proposição da Presidência, resolve:

I — Reajustar o quadro de empregos do CFMV, conforme a seguir apresentado:

Table with columns: CARGO, Número, Remuneração Mensal. Rows include Diretor Executivo (01, Cr\$ 4.000,00), Secretário (01, Cr\$ 1.500,00), Técnico em Contabilidade (01, Cr\$ 1.000,00), Auxiliar Administrativo (01, Cr\$ 800,00), Escrevente-Datilógrafo (01, Cr\$ 700,00), Motorista (01, Cr\$ 600,00), Contínuo (01, Cr\$ 400,00).

II — Excetuando-se o Técnico em Contabilidade, que funcionará em regime de seis (06) horas diárias, os demais servidores funcionarão em regime de oito (08) horas diárias.

III — Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1 de março de 1973. — Ivo Torturella, CFMV — N.º 0001, Presidente. — Guilherme de Carvalho Celebrini, CFMV, n.º 0097, Secretário-Geral.

- 10. Jacob Miedzinski
- 11. Antonio Monte Costa
- 12. Theodorico Bernal da Costa Pinheiro
- 13. Gerak Charles Alfred Stevens
- 14. Lauro Zerwes
- 15. Herber Georg Lange

Brasília, 1 de março de 1973. — **Murilo Moreira da Silva** — Presidente. Port. MTPS-3.292-72.

**RESOLUÇÃO N.º 56-73**

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 9.ª Região (Paraná e Santa Catarina):

- 1. Ayrton Capella
- 2. Francisco Ribeiro Pinto
- 3. Hamilton Calderari
- 4. João Milhão
- 5. Carlos Elycio Neves Vieira da Costa
- 6. Horst Ingo Kilian
- 7. Sydney Lima Santos
- 8. Lindomar José Ribeiro
- 9. Silvio Maggioni Junior
- 10. Anjelo Greca

Brasília, 19 de março de 1973. — **Murilo Moreira da Silva** — Presidente. Port. MTPS-3.292-72.

**RESOLUÇÃO N.º 57-73**

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Não conceder provimento ao recurso interposto por Márcio Dayrell Battucci, oriundo da 6.ª Região (Minas Gerais).

Brasília, 16 de março de 1973. — **Murilo Moreira da Silva** — Presidente. Port. 3.292-72 — MTPS.

**RESOLUÇÃO N.º 58-73**

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 6.ª Região (Minas Gerais):

- I. Nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967,
- 1. Geraldo Majella Barrato
- 2. Leon Labussière
- 3. Euler Cezarini Tavares

II. Nos termos do parágrafo único do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

- 1. Gervasio Barbosa Horta
- 2. Hélio Santos Novais

Brasília, 16 de março de 1973. — **Murilo Moreira da Silva** — Presidente. Port. MTPS — 3.292-72.

**RESOLUÇÃO N.º 59-73**

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Indeferir o pedido de registro de Túlio de Castro oriundo da 8.ª Região (São Paulo e Mato Grosso).

Brasília, 19 de março de 1973. — **Murilo Moreira da Silva** — Presidente. Port. MTPS — 3.292-72.

**RESOLUÇÃO N.º 60-73**

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Não conceder provimento ao recurso interposto por Arnilton Meira, oriundo da 7.ª Região (Rio de Janeiro — Guanabara — Espírito Santo).

Brasília, 19 de março de 1973. — **Murilo Moreira da Silva** — Presidente. Port. MTPS — 3.292-72.

**RESOLUÇÃO N.º 61-73**

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar, nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, o seguinte pedido de registro como Técnico de Administração, Newton Guerra, oriundo da 4.ª Região (Pernambuco — Paraíba — Rio Grande do Norte e Fernando de Noronha).

Brasília, 19 de março de 1973. — **Murilo Moreira da Silva** — Presidente. Port. MTPS — 3.292-72.

**RESOLUÇÃO N.º 62-73**

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Indeferir o pedido de registro de Maria Edith Rodrigues e Silva, oriundo da 7.ª Região (Rio de Janeiro — Guanabara — Espírito Santo).

Brasília, 22 de março de 1973. — **Murilo Moreira da Silva** — Presidente. Port. MTPS — 3.292-72.

**RESOLUÇÃO N.º 63-73**

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 7.ª Região (Rio de Janeiro — Guanabara — Espírito Santo):

- 1. Jacinto Pantoja Pires Coelho
- 2. Guilherme Augusto Ramos Filho
- 3. Arthur Luiz de Amorim Nobrega
- 4. João Carlos Guedes
- 5. Hirílio Carlos Jourdan

Brasília, 22 de março de 1973. — **Murilo Moreira da Silva** — Presidente. Port. MTPS — 3.292-72.

**RESOLUÇÃO N.º 64-73**

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Indeferir o pedido de registros de Geraldo Giovanni, oriundo da 8.ª Região (São Paulo e Mato Grosso).

Brasília, 22 de março de 1973. — **Murilo Moreira da Silva**.

**RESOLUÇÃO N.º 65-73**

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 1.ª Região (Distrito Federal e Estado de Goiás):

I — Nos termos da alínea "c" do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934 de 22 de dezembro de 1967,

- I — Cesar Mazzeo Rodrigues.
- II — Nos termos do parágrafo único do artigo 2.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967,
- I — Amélia da Luz Costa.

Brasília, 26 de março de 1973. — **Murilo Moreira da Silva** — Presidente. Port. MTPS — 3.292-72.

**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**7ª Região**

**RESOLUÇÃO JI-CRTA — 7ª N.º 17-973**

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7.ª Região — GE, RJ e ES — designada pelas Portarias DRT-GE n.º 23, de 11 de maio de 1970 e DRT-GE n.º 1, de 15 de janeiro de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967 e Artigo 26 do Regulamento aprovado pelo Conselho Federal de Técnicos de Administração, resolve:

Art. 1.º Fica aprovada a prestação de Contas do Exercício de 1972.

Art. 2.º A presente resolução entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1973. — **Emmanuel Calheiros Sodré**, Presidente da Junta Interventora. — **Fernando Azamor Netto dos Reis**, Membro da Junta Interventora. — **Mário Borges da Cunha**, Membro da Junta Interventora. — **Jorge Leitão da Cunha**, Membro da Junta Interventora.

**RESOLUÇÃO JI-CRTA — 7ª N.º 18-973**

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7.ª Região — GE, RJ e ES — designada pelas Portarias DRT-GE n.º 23, de 11 de maio de 1970 e DRT-GE n.º 1, de 15 de janeiro de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967,

Considerando o disposto no artigo 15 do Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967 que regulamentou a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965;

Considerando o constante do Quadro de Pessoal deste Conselho Regional aprovado pela Resolução CPTA n.º 14, de 26 de abril de 1971; e

# COLEÇÃO DAS LEIS

## 1972

VOLUME VII

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO**

Leis de outubro a dezembro

Divulgação n.º 1.209

PREÇO: Cr\$ 10,00

VOLUME VIII

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação n.º 1.210

PREÇO: Cr\$ 35,00

**A VENDA**

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 7

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311.

Atenda-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Considerando os termos do Ofício CRTA n.º 126, de 26 de março de 1973 em atendendo o Ofício CRTA da 7.ª Região n.º 01, de 4 de janeiro de 1973, resolve:

Art. 1.º Retificar o enquadramento funcional do Servente Ailton Luiz de Toledo, portador da Carteira Profissional n.º 75.323, série 314 para Continuo deste Conselho Regional, percebendo mensalmente 1/2 (um e meio) salário-mínimo vigente no Estado da Guanabara.

Art. 2.º Tornar sem efeito a Resolução JI-CRTA-7.ª n.º 12, de 16 de outubro de 1972.

Art. 3.º A presente Resolução entra em vigor a partir de 1 de abril de 1973. — Emmanuel Calheiros Sodré, Presidente da Junta Interventora — Port. DRT-GB n.º 23-970.

RESOLUÇÃO JI-CRTA-7.ª N.º 29-973.

Julgados definitivamente pela Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7.ª Região — GB, RJ e ES, reunião do dia 29 de março de 1973, os seguintes processos:

1. Nos termos da letra "a" do art. 3.º da Lei n.º 4.769-65:

Processos:

N.º 4.562-968 — João de Souza Mello

N.º 6.531-971 — Paulo de Valadares Gomes Brandão Neto

N.º 9.546-973 — Celso Lontra

N.º 9.549-973 — Brian Edward Hamond

N.º 9.551-973 — Sidney Alves de Moura

N.º 9.552-973 — Elisa Xavier Barros

N.º 9.557-973 — Hélio Zacarias Mátyres

N.º 9.559-973 — Nilton Ferreira de Arruda

N.º 9.560-973 — Lygia do Rêgo Santos

N.º 9.567-973 — Waldemar da Cunha e Souza

N.º 9.562-973 — Alexandre Moraes da Eira

2. Nos termos da letra "c" do artigo 3.º da Lei n.º 4.769-65:

N.º 2.527-968 — José Parga Nina

N.º 4.313-968 — Candido Altino da Ressurreição e Souza

N.º 9.282-972 — Joventino Mendes de Souza Lima

N.º 9.531-973 — Yolanda Picorini

3. Nos termos do parágrafo único do art. 3.º da Lei n.º 4.769-65:

N.º 3.788-968 — Luiz Gonzaga Coelho

N.º 9.554-973 — Eduardo Vieira de Souza Filho

N.º 9.558-973 — Altair Pedro Pires da Motta

4. Nos termos do disposto na Lei n.º 4.769-65, regulamentada pelo Decreto número 61.934-967 — Pessoa Jurídica.

PJ-122-973 — RT — Organização, Métodos e Produtividade S.C.R.L.

5. Negar Registro, por falta de amparo legal, tendo em vista o disposto na legislação e normas vigentes, ao seguinte habilitando:

N.º 4.632-968 — Milton Ewaldio Lodi

6. Conceder prorrogação, pelo prazo de 1 (um) ano, face o constante do requerimento de fls. e despacho de fls. 10v. do Processo CRTA-70, número 6.338, o Registro Provisório de Bacharel de Administração atribuído, pela Resolução JI-CRTA-7.ª n.º 9, de 2 de outubro de 1970, neste Conselho Regional sob o número RF-8 à Geraldo Machado Coelho.

7. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, GB, 29 de março de 1973. — Emmanuel Calheiros Sodré, Presidente da Junta Interventora — Port. DRT-GB n.º 23-70.

RESOLUÇÃO JI-CRTA-7.ª N.º 30-973

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7.ª Região — GB, RJ e ES, designada pelas Portarias DRT-GB,

n.º 23, de 11 de maio de 1970 e DRT-GB n.º 1, de 15 de janeiro de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.939, de 22 de dezembro de 1967 resolve:

Art. 1.º Atribuir registro, no CRTA da 7.ª Região — GB, RJ e ES, nos termos da letra "a" do art. 3.º da Lei n.º 4.769-65, aos seguintes profissionais:

I — Registro Definitivo

1. CRTA n.º 3.668 — João de Souza Mello

2. CRTA n.º 3.669 — Brian Edward Hamond

3. CRTA n.º 3.670 — Hélio Zacarias Mátyres

4. CRTA n.º 3.671 — Nilton Ferreira de Arruda

5. CRTA n.º 3.672 — Waldemar da Cunha e Souza

II — Registro Provisório

1. CRTA n.º RP-262 — Celso Lontra

2. CRTA n.º RP-263 — Sidney Alves de Moura

3. CRTA n.º RP-264 — Elisa Xavier Barros

4. CRTA n.º RP-265 — Fernando da Silva Lopes

5. CRTA n.º RP-266 — Lygia do Rêgo Santos

6. CRTA n.º RP-267 — Alexandre Moraes da Eira

Art. 2.º Tornar definitivo, o registro provisório no CRTA da 7.ª Região — GB, RJ e ES, sob o número RP-59, de Bacharel de Administração, ao seguinte profissional:

1. CRTA n.º 3.673 — Paulo Valladares Gomes Brandão Neto

Art. 3.º Conceder registro nos termos da letra "c" do art. 3.º da Lei número 4.769-65, por motivo de transferência do registro já concedido, anteriormente, pelo CRTA da 8.ª Região — SP — sob o n.º 331, para o CRTA da 7.ª Região — GB, RJ e ES, tendo em vista o constante do Processo CRTA-7.ª n.º 15-973 e conforme o disposto na Resolução CRTA número 242-972, ao seguinte profissional:

1. CRTA n.º 3.674 — Eno Theodoro Wanke

Art. 4.º Conceder registro no CRTA da 7.ª Região — GB, RJ e ES — Pessoa Jurídica —, nos termos do artigo 15 da Lei n.º 4.769-65, à seguinte firma:

1. PJ — 109 — RTT — Organização, Métodos e Produtividade S.C.R.L.

Art. 4.º A presente Resolução entra em vigor a partir de 1 de abril de 1973. — Emmanuel Calheiros Sodré, Presidente da Junta Interventora — Port. DRT-GB n.º 23-70.

9.ª Região

RESOLUÇÃO JI N.º 08-73

A Junta Interventora no CRTA-9.ª, resolve:

Art. 1.º Atribuir número de registro para todos os efeitos da legislação em vigor, nos termos da alínea a) do artigo 3.º da Lei n.º 4.769, de 9.9.65, ao transferido da 7.ª Região conforme processo n.º 19-73:

N.º 683 — Elvildo Ferrari.

Art. 2.º Atribuir número de registro para todos os efeitos da legislação em vigor nos termos da alínea c) do artigo 3.º da Lei n.º 4.769, de 9.9.65, a:

N.º 684 — Ruy de Mello Pedroso;

N.º 685 — Paulo da Rocha Gomes;

N.º 686 — João Pedro Nunes;

N.º 687 — José Mansur.

Art. 3.º Conceder registro provisório no CRTA — 9.ª Região, nos termos da alínea a) do artigo 3.º da Lei número 4.769, de 9.9.65, aos bacharéis em Administração:

N.º RP-46 — João Carlos Ozorio Zaganel;

N.º RP-47 — Urbano Fressato Junior.

Art. 4.º Negar registro por falta de amparo legal, de acordo com o disposto

na legislação e normas vigentes, aos seguintes habilitandos:

N.º 380-68 — Almyr Luiz Sabbag;

N.º 454-68 — Adelaide Trindade Müller;

N.º 456-68 — Pedro Rodrigues Rita.

Art. 5.º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cunitiba, 20 de março de 1973. — Nivaldo Maranhão Faria, Presidente JI-CRTA-9.ª.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Relação INPS n.º 64, de 1973

PORTARIAS

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRAM

N.º 65, de 26.3.73 — Exonera, a pedido, a contar de 8.12.71, Aurélio do Couto Ramos, mat. 2.106 Escriturária nível 10-B.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGB

N.º 2.771, de 30.3.73 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Helena Atíonson Correa, mat. 15.618, Auxiliar-de-Enfermagem nível 13; N.º 2.772, de 30.3.73 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Venée Alves Chaves, mat. 70.023, Escrevente-Auxiliar de 1.ª Categoria; N.º 2.773, de 30.3.73 — Exonera, a pedido, a contar de 28.2.73 Deny Almeida Campos, mat. 12.008, Oficiala de Administração, nível 14; N.º 2.774, de 30.3.73 — Exonera, a pedido, a contar de 1.º.12.72, Paulo Paes de Barros mat. 2.126, Técnico de Administração, nível 21; N.º 2.775, de 30.3.73 — Exonera, a pedido, a contar de 1.º.12.72, Hélio Barbosa Ferreira, mat. 44.025, Médico, nível 22; N.º 2.776, de 30.3.73 — Exonera a pedido, a contar de 2.7.67, Luiza Maria Conte, mat. 36.295, Escriturária nível 10; N.º 2.777 de 30.3.73 — Torna sem efeito a Portaria RGEGB n.º 1.753-70, publicada no BS-DS n.º 222-70, pela qual foi concedida aposentadoria a Wanda Rabelo de Castro, mat. 67.013, Atendente, nível 9, tendo em vista que a servidora foi aposentada sob o regime da CLT, a contar de 1.º.10.70.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

N.º 12.788, de 30.3.73 — Dispensa, a contar de 30.11.72, Gelmuir Barbosa Jotta, mat. 29.285, em função gratificada de Encarregado do Setor de Controle de Material (C), símbolo — 10-F, na RGEBA — PA Del Castilho, tendo em vista sua nomeação como Cirurgião-Dentista sob o n.º 830.104 — (CLT), a contar daquela data, conforme DTS-SR-GB — 11.875-72, publicada no BS-SR-GB — 220-72; N.º 12.789, de 30.3.73 — Designa Sarah Carone, mat. 8.904, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Benefícios (C), símbolo 7-F, com atribuições de Secretária do Coordenador de Seguros Sociais.

COORDENAÇÃO DE PESSOAL DA SRGE

N.º 2.399, de 20.3.73 — Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, a servidora Maud do Nascimento Silva Cardoso, mat. 7.404, em face de sua aposentadoria como segurada da previdência social, declarando vago, em consequência, o cargo de Oficial de Administração nível 16, de que era detentora.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

N.º 11.287, de 23.3.73 — Retifica a DTS — 1.265-67, que passa a ter a seguinte redação: Designa Roberto Muelles Schneider, mat. 51.164, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador (C), símbolo 11-F, na Agência de Coronel Fabriciano (em disponibilidade, conforme disposto na DTS n.º 1.264-67); N.º 11.288 de 26.3.73 — Dispensa a pedido a contar de 13.10.72 Gilson Castro Pires, mat. 28.861, da função de confiança de Chefe de Posto (C), símbolo 5-FC, da Agência em Teófilo Otoni.

Relações

RELAÇÃO Nº INPS 32-73

No Diário Oficial (Seção I — Parte II) n.º 36 de 20.2.73, pág. 536.

RESIDENCIA

N.º 1.264, de 14.2.73

Onde se lê: Exonera, a contar de 14.2.72, leia-se: N.º 1.264, de 14.2.73.

— Exonera, a contar de 14.2.73.

SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS E DO PATRIMÔNIO

Onde se lê: N.º 1.423, de 12.2.73 — Dispensa, a contar de 7.2.73, Elza Barroso Leitão de Carvalho, mat. 7.07, leia-se: N.º 1.423 de 12.2.73

— Dispensa, a contar de 7.2.73, Elza Barroso Leitão de Carvalho, mat. 7.007

RELAÇÃO SP Nº 9-73

No Diário Oficial (Seção I — Parte II) n.º 41 de 24.2.73, pág. 673.

SECRETARIA DE PESSOAL

N.º 5.803, de 16.2.73

Onde se lê: Promove, na Série de Classes do ex-IAPFESE, do nível 8-A, para o nível 10-B, Yvone Mocaldo, mat. 29.114 lotação 21-026, a contar de 21.3.71, leia-se: N.º 5.803, de 16.2.73 — Promove, na Série de Classes do ex-IAPFESE, do nível 8-A, para o nível 10-B, Yvone Mocaldo mat. 29.114, lotação 21-026, a contar de 31.3.71.

RELAÇÃO Nº INPS 39-73

No Diário Oficial (Seção I — Parte II) n.º 45, de 7.3.73, pág. 757-58.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Onde se lê: N.º 2.612, de 30.1.73 — Dispensa, a contar de 24.1.73, Ismene Alvim Gusmão, mat. 590.270, leia-se: N.º 2.612, de 30.1.73 — Dispensa, a contar de 24.1.73, Ismene Alvim Gusmão, mat. 59.270.

RELAÇÃO Nº INPS 42-73

No Diário Oficial (Seção I — Parte II) n.º 47, de 9.3.73, pág. 785.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

Onde se lê: N.º 2.562, de 22.3.73 — Dispensa, a pedido, a contar de 2.2.73, leia-se: N.º 2.562, de 22.3.73 — Dispensa, a pedido, a contar de 22.2.73;

Onde se lê: Nelo de Carvalho mat. 3.720, da função gratificada de Encarregado da Turma de Execução de Contabilidade e Auditoria, símbolo — 6-F, leia-se: Nelo de Carvalho, mat. 3.720, da função gratificada de Encarregado da Turma de Execução Diretoria de Contabilidade e Auditoria, símbolo 6-F.

RELAÇÃO SP Nº 11-73

SECRETARIA DE PESSOAL

Onde se lê: PTC-SF n.º 5.808, de 23.2.73 — 1) Retifica as datas da vigência do acesso para o cargo de Auxiliar-de-Portaria, Teresa Kamoroski, mat. 40.029, leia-se: PTC-SF n.º 5.808, de 23.2.73 — 1) Retifica as datas da vigência do acesso para o cargo de Auxiliar-de-Portaria, Teresa Kamoroski Nascimento, mat. 40.629.

**Relação INPS nº 65, de 1973**

**PORTARIAS  
COORDENAÇÃO DE PESSOAL  
DA SRMA**

Nº 82, de 26.3.73 — Exonera, a pedido, a contar de 19.1.73, Conceição de Maria Penha, mat. 33 503, Oficial de Administração, nível 12-A.

**COORDENAÇÃO DE PESSOAL  
DA SRPR**

Nº 204, de 29.3.73 — Exonera, a pedido, a contar de 19.3.73, José Marcos, mat. 35.443, Escrivão nível 10-B; Nº 205, de 30.3.73 — Declara vago, a contar de 19.3.73 o cargo de Motorista CT-401-10 B em virtude do falecimento do servidor Sebastião Rosa, mat. 40.200, em Paranaguá.

**COORDENAÇÃO DE PESSOAL  
DA SRPI**

Nº 57, de 26.3.73 — Exonera, a pedido, a contar de 19.3.73, Maria Nereida Pessoa Castelo Branco, mat. 40.027, Datilógrafo, nível 9-C.

**Determinações de Serviço  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
DA DIREÇÃO SUPERIOR**

Nº 1.335, de 3.4.73 — Desliga, a pedido, a contar de 19.11.72, do Quadro de Pessoal do INPS o servidor Haroldo Gomes Loques mat. 10.557, em face de sua aposentadoria como segurado da previdência social, declarando vago, em consequência, o cargo de Escrivão nível 10-B de que era detentor.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL  
NO PARA**

Nº 2.518, de 19.3.73 — Dispensa, Alcinda Oliveira de Oliveira, mat. 874.377 (CLT), na função gratificada de Chefe de Serviço Social (B), símbolo 3-F, mantidas as atribuições de Chefe do Serviço Social.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL  
NO PARANA**

Nº 3.682, de 23.3.73 — Dispensa, a pedido, a contar de 21.3.73, Dely Galvão Darós, mat. 66.327, da função gratificada de Encarregado de Turma de Atrecadação (C), símbolo 7-E, na Agência em Maringá por motivo de remoção para a Superintendência.

**COORDENAÇÃO DE PESSOAL  
DA SRPR**

Nº 1.364, de 29.3.73 — Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, a servidora Maria Elynasia Corrêa mat. 6.722, em face de sua aposentadoria como segurada da previdência social, declarando vago, em consequência, o cargo de Oficial de Administração nível 16-C, de que era detentora; Nº 1.365, de 29.3.73 — Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS a servidora Ivete Lips Rodrigues mat. 7.790, em face de sua aposentadoria, como segurada da previdência social, declarando vago, em consequência o cargo de Oficial de Administração nível 16-C, de que era detentora.

**COORDENAÇÃO DE PESSOAL  
DA SRRS**

Nº 3.333, de 27.3.73 — Desliga, a contar de 26.3.73, do Quadro de Pessoal do INPS, Carmen Cauduro de Oliveira, mat. 10.824, Tesoureira-Auxiliar de 1ª Categoria, tendo em vista sua aposentadoria por tempo de serviço.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL  
EM SÃO PAULO**

Nº 12.663, de 7.2.73 — Dispensa, a pedido, a contar de 19.3.73, Nelson Gimenes mat. 801.388 (CLT) da função de confiança de Chefe de Posto (S), símbolo 3-FC, na Agência em Piracicaba; Nº 12.928, de 15.3.73 — 1) Designa Ana Perza Cabral Martins, mat. 48.431, para exercer a função gratificada de Chefe de Agência (T), símbolo 2-E, com atribuições de Chefe dos Postos de Assistência na Agência em Campinas, ficando, consequentemente, dispensada da função de confiança de Chefe de Equipe F (S), símbolo 5-FC, com atribuições de Chefe de Equipe Administrativa do PA-1; 2) Designa Henrique Alberto Bull, mat. 311.410 (CLT), para exercer a função de confiança acima referida com as mesmas atribuições; Nº 12.997, de 22.3.73 — Retifica a DTS-12 672-73, publicada no BS-54-73, que passa a vigorar com a seguintes redação: Dispensa, a contar de 21.3.73, Helena Caminada Passos, mat. 8.408, da função gratificada de Encarregado da Secretaria do Serviço de Benefícios (F), símbolo 5-F, na Coordenação de Seguros Sociais ocorrida naquela data.

ficada de Encarregado da Secretaria do Serviço de Benefícios (F), símbolo 5-F, na Coordenação de Seguros Sociais ocorrida naquela data.

**COORDENAÇÃO DE PESSOAL  
DA SRSP**

Nº 2.739, de 21.3.73 — Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, a servidora Carmen Ripart mat. 13.218, em face de sua aposentadoria como segurada da previdência social declarando vago, em consequência, o cargo de Oficial de Administração, nível 16, de que era detentora.

**Relação INPS nº 66, de 1973**

**PORTARIAS  
DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
DA DIREÇÃO SUPERIOR**

Nº 1.600, de 3.4.73 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Maria da Penha Venancio Freitas, mat. 11.317, Técnico de Administração nível 22-C;

Nº 12.606, de 5.4.73 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Hebe Ribeiro, mat. 9.477, Técnico de Administração nível 21-B.

**COORDENAÇÃO DE PESSOAL  
DA SRCE**

Nº 1.036, de 19.5.67 — Apostila — A presente Portaria fica apostilada para retificar o nível e o cargo do servidor Joaquim Maia Lima, mat. 68.068, para Tesoureiro-Auxiliar nível 17, a contar de 1.1.65, (Lei número 3.780-60) e para Tesoureiro-Auxiliar de 2ª Categoria, a contar de 1.3.67 (Decreto-lei nº 146-67).

**COORDENAÇÃO DE PESSOAL  
SRPA**

Nº 160, de 7.2.73 — Exonera, a pedido, a contar de 1.3.73, Conceição Castelo Branco Pustado, mat. 39.517, Escrivão nível 10-B.

**COORDENAÇÃO DE PESSOAL  
DA SRDF**

Nº 310, de 29.3.73 — Exonera, a pedido, a contar de 1.3.73, Conceição de Maria Souza, mat. 55.536, Servente nível 5.

**Determinações de Serviço  
SUPERINTENDENCIA REGIONAL  
NO ESPÍRITO SANTO**

Nº 2.779, de 30.3.73 — Designa Talma Rodrigues Ribeiro, matr. 4.311, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço Médico do Interior (F), símbolo 4-F, com atribuições e Chefe do Centro Regional de Disciplina Administrativa.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL  
EM MINAS GERAIS**

Nº 11.300, de 26.3.73 — Dispensa, a pedido, a contar de 20.11.72, José Carlos de Magalhães Lamas, mat. 61.177, da função de confiança de Encarregado de Administração da Agência de São João Nepomuceno (S), símbolo 9-FC;

Nº 11.303, de 28.3.73 — Dispensa, a pedido, o contar de 8.1.73, Gláucia Alvim Jorge, mat. 66.102, da função de confiança de Encarregado de Administração da Agência em Carangola (S), símbolo 9-FC;

Nº 11.306, de 28.3.73 — Dispensa, a pedido, a contar de 19.2.73, Manoel Brasil Freire Capiberibe, mat. 42.414, da função gratificada de Informante-Habilitador da Agência em Uberlândia (T), símbolo 12-F;

Nº 11.309, de 29.3.73 — Dispensa, a pedido, a contar de 20.11.72, Leacyr de Oliveira Martins, mat. 35.144, da função de confiança de Chefe de Posto da Agência em São Paulo Nepomuceno (S), símbolo 5-FC;

Nº 11.310, de 29.3.73 — Dispensa a pedido, a contar de 12.3.73, Mariana Senna Valle de Figueiredo, mat. 20.808, da função de confiança de Encarregado de Turma de Orçamento (S) símbolo 6-FC, com atribuições de Assistente do Chefe do Grupamento de Serviços Auxiliares.

**COORDENAÇÃO DE PESSOAL  
DA SRMG**

Nº 2.092, de 30.3.73 — Desliga, a pedido, do Quadro de Pessoal do INPS, a servidora Delmira Paes Lemu de Oliveira Ferrel, mat. 25.291, em face de sua aposentadoria como segurado da previdência social, declarando vago, em consequência, o cargo de Oficial de Administração nível 12-A de que era detentora.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DA FUB Nº 5-73**

O Conselho Diretor da Fundação Universidade de Brasília, em sua 130ª Reunião Ordinária realizada em 29 de março de 1973, apreciando o Balanço Geral e a Prestação de Contas referentes ao exercício de 1972, resolve:

Aprovár o referido Balanço Geral e a Prestação de Contas, determinando seu encaminhamento às autoridades competentes, Brasília, 30 de março de 1973. — Amadeu Curru, Presidente da FUB e Reitor da UnB.

F. V. B.  
CCN

**BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO - 1972**

**ATIVO FINANCEIRO**

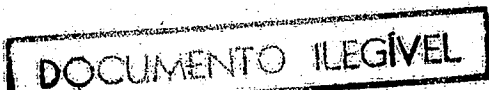
**DISPONÍVEL**

**TESOURARIA**

Caixa	2.249,35	
Bonus Unesco	63.326,51	65.575,86

**BANCOS**

Bancos C/Movimento	22.163.923,67	
Bancos C/Vinculada	1.505.103,31	23.659.026,98
		23.734.602,84



F. U. E.  
CON

## BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO - 1972

<u>REALIZÁVEL A CURTO PRAZO</u>			
Recursos a Receber da FUDF	2.249.878,10		
Débitos de Alimentação	58,00		
FUnB - Contas a Receber	60.195,84		
FUnB - Obras à Venda	779.799,75		
Diversas Contas a Receber	10.000,00	3.099.931,69	
<u>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>			
Recursos a Receber CEPES - BID	265.053,83		
FUnB - Obras em Confeções	83.108,99		
Empréstimos a Alunos	1.215.517,56		
Devedores p/Caução	3.900,00	1.567.580,38	4.667.512,07
<u>TRANSITÓRIO</u>			
Bens e Equipamentos a Receber		5.003.482,86	
Devedores p/Fornecimentos		9.680.414,20	
Antecipação de Férias		448.016,89	
Aplic. de Fundos Espec. a Regularizar		29.206,79	
Devedores Diversos		152.656,65	15.313.777,39
Total do Ativo Financeiro			43.715.892,30
<u>ATIVO PERMANENTE</u>			
<u>IMOBILIZADO</u>			
<u>BENS IMOVEIS</u>			
Terrenos	514.055.279,10		
Edifícios	23.756.340,34		
Obras em Andamento	45.219.993,57	583.031.613,01	
<u>BENS MOVBIS</u>			
Equipamentos e Instalações	11.825.967,73		
Material Permanente	8.366.861,85	20.192.829,58	
<u>BENS MOBILIARIOS</u>			
Títulos de Renda		387,30	
<u>EXISTÊNCIA EM ALMOXARIFADOS</u>			
Almoxarifado Central	386.252,85		
Almoxarifado das Unidades	838.899,05	1.225.151,90	604.449.981,79
<u>ATIVO COMPENSADO</u>			
<u>VALORES DE TERCEIROS</u>			
Bens Recebidos em Comodato	1.185.597,64		
Bens Recebidos em Garantia	505.869,20		
Livros Recebidos em Consignações	259,80	1.691.726,64	
<u>CONTRATOS E CONVÊNIOS</u>			
Convênios Assinados	13.765.301,63		
Serviços Contratados	4.352.308,51	18.117.610,14	
<u>GARANTIAS CONTRA RISCOS</u>			
Apólices de Seguros		23.481.000,00	
<u>RESPONSABILIDADES DIVERSAS</u>			
Suprimentos a Comprovar	34.355,82		
Material de Consumo a Receber	1.712.761,44	1.747.117,26	
<u>BENS SOB HIPOTECA</u>			
Bens Hipotecados a Terceiros		650.000,00	45.687.454,04
Total do Ativo			693.853.328,13

**N.º 11.000.000 BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO - 1972**

PASSIVO FINANCEIRO

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

RESTOS A PAGAR

Despesas não Processadas de 1969	46.467,50	
Despesas não Processadas de 1970	91.353,23	
Despesas não Processadas de 1971	1.831.293,85	
Despesas não Processadas de 1972	5.980.514,82	
Despesas Processadas de 1972	<u>699.534,49</u>	8.648.963,89

DEPÓSITOS DE TERCEIROS

Imposto de Renda a Recolher	4.262,17	
Contribuição de Prev. a Recolher	12.500,32	
RGPS a Recolher	4.530,17	
Consignações a Recolher	168.330,48	
Credores p/ Caução	246.905,00	
Salários não Reclamados	72.356,63	
Credores p/Venda de Livros em Consig.	<u>359,20</u>	509.243,97

CONTAS A PAGAR

Pessoal a Pagar		49.013,71
-----------------	--	-----------

CREDORES DIVERSOS

Diversos		<u>59.637,07</u>	9.266.858,64
----------	--	------------------	--------------

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Contratos de Financiamentos		10.445.588,52	
Convênio em Execução		3.060.016,33	
Fundos Específicos a Aplicar		<u>660.959,64</u>	14.166.564,49
<b>Total do Passivo Financeiro</b>			<b>23.433.423,13</b>

PASSIVO PATRIMONIAL

SALDO PATRIMONIAL

Patrimônio Inicial		515.593.279,10	
Resultados Econômicos	77.674.912,84		
Resultado do Exercício	<u>18.218.018,78</u>	95.892.931,62	
Doações e Legados		5.212.844,79	

RECURSOS DE FUNDOS E CONVÊNTO

Recursos de Convênios		7.538.634,98	
-----------------------	--	--------------	--

DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES

Fundo para Depreciação		<u>494.760,47</u>	624.732.450,96
------------------------	--	-------------------	----------------

PASSIVO COMPENSADO

RESPONSÁVEIS PERANTE TERCEIROS

Bens de Terceiros em Comodato	1.185.597,64		
Bens de Terceiros em Garantia	505.869,20		
Livros de Terceiros em Consignações	<u>259,80</u>	1.691.726,64	

CONVÊNTO E CONTRATOS

Assinatura de Convênios	13.765.301,63		
Contratos e Serviços	<u>4.352.308,51</u>	18.117.610,14	

RISCOS GARANTIDOS

Seguros Contratados		23.481.000,00	
---------------------	--	---------------	--

DIVERSOS RESPONSÁVEIS

Responsáveis p/Suprimentos	34.355,82		
Responsáveis p/Tornecimentos	<u>1.712.767,44</u>	1.747.117,26	

RESPONSABILIDADE P/HIPOTECAS

Hipoteca de Bens		<u>650.000,00</u>	45.687.454,04
<b>Total do Passivo</b>			<b>693.853.328,13</b>

F. V. D.  
CON

## BALANÇO ECONÔMICO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS - 1972

RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIARECEITAS ORÇAMENTÁRIASRECEITAS CORRENTESRECEITA PATRIMONIAL

Aluguéis e Arrendamentos 1.914.985,17

RECEITA INDUSTRIAL

Editora da UnB 394.023,97

Restaurante Universitário 968.221,31

U.I.S.S. 2.873.662,70

Fazenda Água Limpa 817,50

Gráfica Piloto 1.404,92

Seção de Produção Industrial 418.445,30

Centro de Processamento de Dados 14.164,08

Biblioteca Central 7.155,45 4.677.895,23

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Auxílio da União 65.356.604,00

Receitas de Convênios 1.778.140,62 67.134.744,62

RECEITAS DIVERSAS

Indenização e Restituição - UISS. 1.531.612,70

Taxas de Inscrição 986.010,00

Receitas Eventuais 4.084.997,15

Venda de Material Inservível 24.317,40

Ressarcimento do FGTS 477.251,31

Receitas de Convênio (Concretide) 3.885.630,00 10.989.818,56 84.717.443,58

RECEITAS DE CAPITALOPERAÇÕES DE CRÉDITO

Empréstimos - CEF 202.170,82

ALIENAÇÃO DE BENS

Bens Móveis e Imóveis 1.492,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Auxílio da União 8.186.796,00

AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS

Empréstimos Concedidos a Alunos 45.707,57

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Convênio MEC/BID 2.345.135,50

Outros Convênios 1.869.500,00 4.214.635,50 12.650.801,89

RESULTADO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAISVARIAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS

Const. e Aquisição de Bens Imóveis 5.967.993,85

Aquisição e Fabricação de Bens Móveis 2.062.159,15

Entrada de Bens nos Almoxarifados 3.210.523,83

Constit. de Imobilizações Financeiras 515.086,98

Amortização ou Baixa de Obrigações 6.111.338,17

Baixa ou Cancel. de Dívidas Passivas 7.394,43

Inscrição de Devedores p/Fornecimento 2.119.214,87

Baixa de Restos a Pagar 490.618,73

Inscrição de Responsáveis p/Fornecimento 3.380.574,81

Superveniências Ativas 41.035,41 23.905.940,23

Total Geral ..... 121.274.185,70



F. U. R.  
CON

BALANÇO ECONÔMICO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS - 1972

RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal	41.836.465,49		
Material de Consumo	8.175.459,53		
Remuneração de Serviços Pessoais	432.705,05		
Serviços de Terceiros	5.746.542,80		
Encargos Diversos	651.130,34		
Despesas de Exerc. Anteriores	<u>390.157,22</u>	57.232.460,43	

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Subvenções Sociais	51.874,25		
PASBP	548.193,00		
Contribuição Prev. Social	5.603.362,64		
Fundo de Garantia	3.392.856,97		
Indenizações Trabalhistas	435.394,59		
Juros de Operações de Capital	<u>541.503,33</u>	<u>10.573.184,78</u>	67.805.645,21

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

Obras	6.132.437,74		
Equipamentos e Instalações	2.887.587,30		
Material Permanente	<u>2.308.080,87</u>	11.328.105,91	

INVERSÕES FINANCEIRAS

Recursos para Edição de Obras	519.107,41		
Matéria Prima para Prod. Industrial	<u>325.635,94</u>	<u>844.743,35</u>	

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Amortização de Empréstimos (CEF)	466.677,01		
Créditos Especiais (Convênios)	<u>6.534.178,91</u>	<u>7.000.855,92</u>	19.173.705,18

RESULTADO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS

Alienação de Bens Móveis		23.100,41	
Saída de Bens dos Almoarifados		2.982.063,43	
Baixa de Imobilizações Financeiras		287.684,83	
Baixa de Empr. e Bolsas Recuperadas		45.707,57	
Constit. de Obrigações (Dívidas Passivas)		11.273.484,35	
Baixa de Créditos a Receber		10.528,37	
Baixa de Bens por Doação		17.893,95	
Baixa de Bens p/Inutil., Demol. ou Extravio		4.009,77	
Baixa de Responsabilidade p/fornecimento		311.678,51	
Baixa de Devedores por Fornecimento		1.120.610,00	
Insubsistências Ativas		<u>55,34</u>	<u>16.076.816,53</u>
Sub-Total			103.056.166,92
Superavit			<u>18.218.018,78</u>
Total Geral.....			<u>121.274.185,70</u>

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO — EMBRATUR

BALANÇO GERAL EM 29 DE DEZEMBRO DE 1972  
BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo		Passivo	
<b>Ativo Financeiro</b>		<b>Passivo Financeiro</b>	
<b>Disponível</b>		<b>Exigível</b>	
Caixa e Bancos.....	809.321,01	Restos a Pagar.....	2.667.970,70
Disponibilidades em Trânsito.....	1.491,82	Depósitos de Terceiros.....	60.805,40
<b>Realizável</b>			4.728.776,10
Adiantamentos e Depósitos.....	47.023,30	<b>Passivo Permanente</b>	
Responsabilidades Financeiras Diversas.....	1.431,73	<b>Crédoras Diversas</b>	
	48.455,03	Crédores por Financiamento.....	660.000,00
	359.267,86		
<b>Ativo de Conversão</b>		<b>Passivo não Exigível</b>	
<b>Valores Ativos Conversíveis</b>		Capital Decreto-Lei nº 55/66.....	50.000.000,00
Existências em Almoxarifado.....	130.079,21	<b>SOMA DO PASSIVO REAL</b> .....	52.388.776,10
Responsabilidade da União.....	45.179.900,00	<b>SALDO PATRIMONIAL</b> .....	21.431.772,44
	45.309.979,21		
<b>Ativo Permanente</b>		<b>SOMA</b> .....	73.820.553,54
<b>Inversões</b>		<b>Passivo de Compensação</b>	
Bens Móveis.....	1.259.172,87	Contas de Compensação Passivas.....	78.401.618,64
Valores Mobiliários.....	26.386.467,24		
Inversões Diversas.....	5.666,36		
<b>SOMA DO ATIVO REAL</b> .....	73.820.553,54		
<b>Ativo de Compensação</b>			
Contas de Compensação Ativas.....	78.401.618,64		
<b>T O T A L GERAL</b> .....	152.222.172,18	<b>T O T A L GERAL</b> .....	152.222.172,18

Demonstração do Saldo Patrimonial  
 Superávit do exercício de 1972.....Cr\$ 22.838.205,78  
 (-) Déficit até o exercício de 1971.....Cr\$ 1.406.428,34  
 Saldo Patrimonial em 29/12/72.....Cr\$ 21.431.772,44

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO  
EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO — EMBRATUR

BALANÇO GERAL EM 29 DE DEZEMBRO DE 1972  
BALANÇO FINANCEIRO

Recetta		Despesa	
<b>Orçamentária</b>		<b>Orçamentária</b>	
Recetas Correntes.....	12.249.355,28	Despesas Correntes.....	12.915.000,67
Recetas de Capital.....	34.300.676,62	Despesas de Capital.....	34.585.514,28
	46.550.031,90		47.500.514,95
<b>Extraorçamentária</b>		<b>Extraorçamentária</b>	
Restos a Pagar de 1972.....	1.387.387,04	Restos a Pagar de 1971.....	196.145,27
Adiantamentos e Depósitos.....	1.530.683,28	Adiantamentos e Depósitos.....	1.453.328,95
Responsabilidades Financeiras Diversas.....	329.783,66	Responsabilidades Financeiras Diversas.....	330.840,99
Exigibilidades Diversas.....	1.979.259,44	Exigibilidades Diversas.....	1.979.259,44
Valores em Transição Passivos.....	52.490,90	Valores em Transição Passivos.....	52.490,90
	5.279.604,32		4.012.065,55
<b>Disponível</b>		<b>Disponível</b>	
<b>Saldo do Exercício Anterior:</b>		<b>Saldo para o Exercício Seguinte:</b>	
Tesouraria.....	22.484,49	Tesouraria.....	914,58
Banco.....	440.263,29	Banco.....	808.406,43
Disponibilidades em Trânsito.....	31.009,22	Disponibilidades em Trânsito.....	1.491,82
<b>T O T A L</b> .....	493.757,00	<b>T O T A L</b> .....	810.312,83
	52.323.393,27		52.323.393,27

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**  
**EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO - EMBRATUR**  
**BALANÇO GERAL EM 29 DE DEZEMBRO DE 1972**  
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Variações Ativas		Variações Passivas	
<b>Resultantes da Execução Orçamentária</b>		<b>Resultantes da Execução Orçamentária</b>	
<b>Receita Orçamentária</b>		<b>Despesa Orçamentária</b>	
Receitas Correntes.....	12.249.355,28	Despesas Correntes.....	12.915.000,67
Receitas de Capital.....	34.300.676,62	Despesas de Capital.....	34.325.514,22
	46.550.031,90		47.240.514,89
<b>Mutações Patrimoniais</b>		<b>Mutações Patrimoniais</b>	
Aquisição de Bens Móveis.....	312.945,04	Alienação de Bens Móveis.....	22.800,00
Aquisição de Material Consumo.....	94.910,62	Resgate de Valores Mobiliários.....	3.618.876,67
Aquisição de Valores Mobiliários.....	32.207.320,36	Empréstimos Tomados.....	640.000,00
	33.115.176,02		9.300.676,67
<b>Independente da Execução Orçamentária</b>		<b>Independente da Execução Orçamentária</b>	
Doação de Bens Móveis.....	350,00	<b>Decréscimo Patrimonial</b>	
	350,00	Consequente de Alienação de Bens Móveis	26.420,63
<b>Total das Variações Ativas.....</b>	<b>79.665.557,92</b>	<b>Total das Variações Passivas.....</b>	<b>56.927.041,79</b>
		<b>Superávit do exercício.....</b>	<b>22.738.516,13</b>
		<b>T O T A L G E R A L.....</b>	<b>79.665.557,92</b>

Paulo Manoel Lenz Cesar Protasio, Presidente. — Fábio Starling de Carvalho, Diretor. — Ney Pereira Tmago, Diretor. — Jocely Arruda Ferveiro, Téc. de Contabilidade, ORC-GB-28.629.

Ofício nº 397-73

# CONSTITUIÇÃO

## DA

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1962

Com índice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO N.º 1.161

Preço: Cr\$ 3,50

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas, Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —  
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambios Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

**AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS**

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de porte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegação Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

**BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO**

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RC Nº 39-72**

O Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 19 de dezembro de 1972, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, resolve:

1. Aprovar o Orçamento Sintético do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo — SERFHUAU, para o exercício de 1973, estimando a receita e fixando a despesa em Cr\$ 72.237.000,00 (setenta e dois milhões, duzentos e trinta e sete mil cruzeiros) e a subvenção do BNH ao SERFHUAU em 46.520 UPE (quarenta e seis mil, quinhentas e vinte Unidades Padrão de Capital do BNH).

2. Autorizar a realização de contratos de locação de Serviço entre o BNH e o SERFHUAU no valor de Cr\$ 2.020.000,00 (dois milhões e vinte mil cruzeiros), para atender aos seguintes programas, já incluídos no orçamento aprovado:

- Cr\$ 1.300.000,00 — CIDUL
- Cr\$ 720.000,00 — PAC

3. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1973. — *Rubens Vaz da Costa*, Presidente.

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — RC Nº 7-73**

O Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 27 de março de 1973, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1964, e tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo 1º, da Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971,

Considerando que o crescimento da maioria das cidades brasileiras vem ocorrendo desordenadamente;

Considerando que as formas anteriormente adotadas de planejamento de loteamento e de sua execução nem sempre obedeceram a especificações satisfatórias;

Considerando o direito das populações residentes em loteamentos mal conduzidos a melhores padrões de infra-estrutura urbana e comunitária;

Considerando que, sendo poucas as áreas urbanas que apresentem condições de conforto e integração comunitária satisfatórias, propicia-se o enclausuramento dos terrenos nas zonas urbanas pela especulação imobiliária;

Considerando que não é justo que os investimentos públicos beneficiem aqueles que apenas guardam a valorização de seus terrenos, provocada pela realização de obras cujo custo é pago por toda a população;

**MINISTÉRIO DO INTERIOR**

Considerando que não é racional deixar sem utilização social recursos coletivos;

Considerando, ainda, que, pelos itens II e IV do artigo 4º da Lei número 4.380, de 21 de agosto de 1964, podem ser autorizadas pelo BNH outras modalidades de operações, resolve:

1. Fica instituído, nos Sistemas Financeiros da Habitação e do Saneamento, programa de complementação urbana destinado a promover:

- a) a execução integrada de obras de infra-estrutura urbana e comunitária;
- b) o adensamento da população urbana até níveis tecnicamente satisfatórios;
- c) a eliminação da capacidade ociosa dos investimentos urbanos;
- d) a diminuição dos efeitos negativos da especulação imobiliária;

e) a racionalização dos investimentos em infra-estrutura urbana e comunitária, pelo estabelecimento de critérios objetivos para a fixação de prioridades.

1.1 — O programa de complementação urbana será implementado pela aplicação das normas desta Resolução e Regulamentação complementar, através da execução de Projetos CURA — Comunidade Urbana para Recuperação Acelerada.

2. Os projetos CURA caracterizam-se:

- a) por sua delimitação no espaço urbano parcialmente habitado;
- b) pela elaboração de plano urbanístico que atente para as aspirações da comunidade e que contribua para a melhoria das condições ambientais, baseado em levantamento físico e sócio-econômico;
- c) pela definição das obras a serem executadas e comprovação de sua viabilidade;
- d) pela comprovação da viabilidade de execução coordenada das obras essenciais;
- e) pela utilização de mecanismos fiscais e de mercado para consecução dos objetivos do programa.

3. Os projetos CURA serão executados através dos seguintes agentes:

a) Promotores: o governo local e/ou empresas públicas ou privadas responsáveis pela coordenação e/ou elaboração de projeto e dos vários sub-projetos componentes.

b) Financeiros: instituições financeiras públicas e/ou privadas que desempenhem a função de Agente Financeiro do BNH ou que emprestem recursos do SFH para empreendimentos ou obras que façam parte do projeto.

c) Executores: empresas privadas e/ou concessionárias de serviços públicos que executem as obras e/ou se encarreguem de serviços urbanos na área do projeto.

4. São condições essenciais, para aprovação e obtenção de apoio financeiro ao projeto, a adoção pelo governo local, em termos aceitos pelo BNH, das seguintes medidas:

a) legislação tributária que institua alíquota progressiva para o imposto territorial urbano dos terrenos e atualização dos valores cadastrados dos imóveis urbanos localizados nas áreas beneficiadas pelos projetos CURA.

b) fixação de taxas mínimas e máximas de ocupação do solo na área abrangida pelo projeto;

c) elaboração de estudo de viabilidade em que se demonstre, quanto ao projeto:

I — equilíbrio financeiro, econômico, técnico e urbanístico;

II — existência de mercado, na forma própria de renda, para a oferta de terrenos a ser gerada com a execução do projeto;

III — integração no plano de desenvolvimento local integrado na cidade;

IV — existência de cadastro das propriedades e de sistema para sua atualização permanente;

V — a prioridade de sua realização em comparação com outras áreas da cidade;

d) apresentação de agentes ou agentes financeiros, aceitos pelo BNH;

e) legislação que racionalize a aprovação de novos loteamentos e parcelamentos de terra;

f) demonstração de existência, na cidade em que se localiza o projeto, de mercado habitacional em expansão.

5. O financiamento das obras previstas em projeto CURA será feito com recursos do BNH e de entidades integrantes dos sistemas sob a sua supervisão.

5.1 — os empreendimentos e obras deverão, sempre que possível, ser financiados por entidades integrantes dos Sistemas Financeiros da Habitação e do Saneamento ou por agentes financeiros do BNH, através dos programas existentes;

5.2 — as obras e empreendimentos que não se enquadrem nos programas existentes, poderão ser financiados nas seguintes condições:

- a) juros estabelecidos em função dos índices de receita tributária per capita do município, nela incluída a transferência do ICM;
- b) percentual de financiamento função inversa da renda familiar média da população residente na área do projeto de forma a incentivar a realização de projetos CURA em áreas de interesse social;
- c) prazo máximo de 20 anos;
- d) condições de comprometimento global da renda disponível da prefeitura em níveis aceitos pelo BNH;
- e) comprovação da auto liquidação do empréstimo pelos recursos fiscais de outra natureza gerados pelo investimento;
- f) garantias usuais, à satisfação do BNH.

6. Os projetos CURA deverão obedecer também, entre outros, aos seguintes requisitos:

- a) serem aprovados pelos concessionários locais de serviços públicos na parte que for da área de atuação de cada um;
- b) representarem uma verdadeira melhoria habitacional, pela extensão, às populações beneficiadas, dos elementos de infra-estrutura urbana e comunitária de que sejam carentes;
- c) terem sido elaborados por escritórios ou técnicos competentes, devidamente cadastrados.

7. A Diretoria do BNH estabelecerá a relação dos elementos e serviços de infra-estrutura urbana e comunitária que possam ser objeto dos financiamentos previstos nesta Resolução, quer para instalação, quer para ampliação ou melhoria, de modo a integrar a área em padrão de equipamento urbano mais elevado do que o existente, mas adequado a população que o irá ocupar.

8. A realização de projetos CURA em determinada cidade será precedida de assinatura de convênio de integração, entre o BNH e o governo local, onde se fixarão, pelo menos:

- a) as obrigações e direitos de ambas as partes, com relação ao programa;
- b) as condições técnicas, financeiras e de controle da execução dos projetos e das medidas legais e fiscais complementares;

c) a indicação de uma ou mais áreas para execução de projetos CURA piloto;

d) a indicação do Agente Financeiro para as operações iniciais com recursos do BNH;

e) a indicação das medidas, estudos e pesquisas, a serem elaboradas

pelo governo local para pleno atendimento das condições do projeto ... CURA, bem como dos respectivos prazos de execução;

f) o volume inicial de recursos a ser suprido pelo BNH.

9. A Diretoria do BNH regulamentará a aplicação desta Resolução.

10. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1973. — *Rubens Vaz da Costa*, Presidente.

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — RC Nº 8-73**

O Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 27 de março de 1973, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo 1º, da Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971, resolve:

1. Fica criado e incluído na estrutura básica do Departamento de Administração, o cargo de Administrador do Edifício Presidente Castello Branco, com gratificação fixada para os ocupantes do grupo II, letra B, do anexo I da RC nº 24-72.

2. As atribuições inerentes ao cargo de que trata o item 1, a criação de setores de menor porte subordinadas ao mesmo, bem como as demais instruções necessárias à execução da presente Resolução, serão fixadas, em ato próprio, pela Diretoria do BNH.

3. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1973. — *Rubens Vaz da Costa*, Presidente.

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — RC Nº 9-73**

O Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 27 de março de 1973, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e tendo em vista o disposto no art. 1º, parágrafo 1º, da Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971, e

Considerando que o CIPLAN foi esquemático para ser desenvolvido e operado, tendo como suporte o sistema de informações em funcionamento no atual SIDUL;

Considerando que o BNH, principal financiador do Sistema de Informações para o Desenvolvimento Urbano e Local — SIDUL, oferece condições para o desenvolvimento de seus trabalhos;

Considerando a solicitação recebida do MINTER no sentido de o BNH adotar as medidas necessárias à operação e manutenção do SIDUL, dentro de sua estrutura, resolve:

1. Ficam criadas, na estrutura da Assessoria de Pesquisa Operacional — (APO), a Assessoria de Métodos e Modelos, a Assessoria de Promoção e Intercâmbio e a Assessoria SIDUL.

2. O BNH, através da Assessoria SIDUL, receberá, para o desempenho de suas funções, o acervo técnico (programas, arquivos de dados, documentação técnica, etc.) do atual SIDUL.

2.1 — Para atender ao disposto neste item, o BNH entrará em entendimento com o SERFHUAU.

3. Para atender ao acréscimo de tarefas previsto nesta Resolução, ficam criados os seguintes cargos e funções gratificadas, na forma da RC nº 24-72: — 3 (três) Coordenadores de Assessoria Especializada:

- 1 (um) Assessor nível A
- 1 (um) Assessor nível B
- 1 (um) Assessor Auxiliar nível A
- 4 (quatro) Assessores Auxiliares nível B
- 2 (dois) Assessores Auxiliares nível D
- 1 (um) Auxiliar de Serviços nível A.

4. Ficam apresentadas as seguintes funções as previstas na RC nº 28-72, para a APO:

a) estabelecimento e manutenção de um sistema de informações de Apoio ao Desenvolvimento Urbano e Local, através da coleta, processamento, atualização e distribuição de dados;

b) identificação, desenvolvimento, divulgação e fornecimento de técnicas de processamento de informações para apoio e desenvolvimento de métodos e técnicas de planejamento;

c) prestação de outros serviços de análise e processamento de dados, mediante convênios com entidades públicas;

5. As atribuições específicas das Assessorias componentes da APO serão fixadas pela Diretoria do BNH.

6. Fica cancelada, tanto na Receita como na Despesa, referentes ao Orçamento do SERFHAU para 1973, a quantia de Cr\$ 975.000,00, destinada à operação e manutenção do SIDUL, no período de abril a dezembro de 1973.

6.1 - A parcela de Cr\$ 975.000,00, da Consignação 3.1.3 - Serviços de Terceiros, do Orçamento do BNH para 1973, destinada à contratação de serviços com o SERFHAU, fica consignada, no Orçamento do BNH, para custear a operação do SIDUL.

7. Fica a Direção do SERFHAU autorizada a baixar, no âmbito de sua competência, os atos necessários à implementação desta Resolução, e, em especial, quanto às modificações a serem trazidas a este Conselho, no que respeita ao orçamento já aprovado,

do SERFHAU, para o exercício de 1973.

8. Fica a Diretoria do BNH autorizada a baixar, no âmbito de sua competência, os atos necessários à implementação desta Resolução.

9. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1973. - Rubens Vaz da Costa, Presidente.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RC Nº 10-73

O Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 27 de março de 1973, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e tendo em vista o disposto no art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971, e ainda o que dispõe o art. 4º, do Regulamento Provisório do Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, aprovado pela Portaria Ministerial nº 0005, de 14-1-71, resolve:

1. Fica facultado ao Superintendente do SERFHAU renegociar os empréstimos concedidos à conta do Fundo de Financiamento de Planos de Desenvolvimento Integrado ..... (FIPLAN), em qualquer fase em que se encontrem os respectivos contratos, mediante dilatação do prazo de amortização para até 10 (dez) anos, contados do término do prazo de carência do contrato inicial, obedecidas as demais condições vigentes.

2. A aplicação da medida autorizada no item anterior estará sempre condicionada a que o mutuário esteja em dia com os compromissos assumidos com o SERFHAU.

3. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1973. - Rubens Vaz da Costa, Presidente.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RC Nº 11-73

O Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação, em reunião realizada a 27 de março de 1973, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e tendo em vista o disposto no art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971,

Considerando a expansão verificada na implementação do Programa de Financiamento para Saneamento (FINANSA) e do Plano Nacional de Saneamento (PLANASA) e respectivos programas em execução, bem como a conveniência em adequar a estrutura operacional da Superintendência do Sistema Financeiro do Saneamento, atendendo devidamente às necessidades de seus serviços, resolve:

- 1. Ficam extintas, na lotação numérica de pessoal da Superintendência do Sistema Financeiro do Saneamento, as seguintes funções de confiança:
5 Chefes de Divisão
6 Chefes de Serviço
2. Ficam incluídos, na lotação numérica de pessoal da Superintendê-

cia do Sistema Financeiro do Saneamento, os seguintes cargos e funções de confiança, cujas atribuições serão fixadas por ato da Diretoria ou a quem esta delegar poderes:

- 1 Assessor A
7 Assessores Auxiliares A
6 Assessores Auxiliares B
1 Chefe de Seção
3. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1973. - Rubens Vaz da Costa, Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PORTARIA Nº 161, DE 26 DE MARÇO DE 1973

O Superintendente-Adjunto-Substituto da SUDENE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através de Informação s/n, de 28.11.72 da Diretoria de Pessoal, aprovada pelo Senhor Superintendente desta Autarquia, resolve:

- 1 - Exonerar a pedido, com efeito em 1.3.73, o servidor 0361 José Cláudio da Silva, lotado no Departamento de Recursos Naturais - Divisão de Hidrologia, ocupante do cargo de Desenhista P-7001-12-A do Quadro Especial da SUDENE.
2 - Dispensar a permanência em serviço de acordo com o que dispõe o artigo 3º do Decreto nº 45.807, de 15 de abril de 1959. - Ferdinando de Oliveira Santos Neves.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Boletim Nº 76 Data: 23.03.73

Table with columns: MODAL, COMPRA, VENDA. Rows include Dólar Americano, Dólar - Convênio, Libra Esterlina, Marco Alemão, Florim, Franco Suíço, Lira Italiana, Franco Belga, Franco Francês, Coroa Sueca, Coroa Dinamarquesa, Coroa Norueguesa, Xelim Austríaco, Escudo Português, Pezet, Dólar Canadense, Ieno, Peso Argentino, Peso Uruguaio.

(\*) Alíquota anterior à anterior

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2-73

Retificação

O Edital de Concorrência Pública nº 2-73, publicado no Diário Oficial do dia 2 de abril de 1973, Seção I, Parte I, a fls. 948-949, passa a vigorar com a seguinte redação dada ao subitem 4.2.5:

4.2.5 - Comprovação, mediante atestados fornecidos por entidades idôneas, a juízo da Caixa Econômica

EDITAIS E AVISOS

Federal, da execução satisfatória por parte da proponente, para entidade pública ou particular de:

a) construção de edifício com área construída mínima de 20.000 m2, com finalidade e acabamentos afins; ou

b) construção de outros prédios, cada qual dispondo de área construída mínima de 7.000 m2 e com número mínimo de pavimentos iguais a sete, em um só contrato.

A concorrência pública a que se refere este Edital será realizada trinta dias após a publicação desta retificação, ou no primeiro dia útil subsequente, se coincidir com sábado, domingo ou feriado o término desse prazo.

Brasília, 11 de abril de 1973. - Léo Lyne de Araújo, Presidente da Comissão Permanente de Compras e Licitações. (Nº 2.348-B - 12.4.73 - Cr\$ 39,00)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

TOMADA DE PREÇOS Nº 8-73

Faço saber, para conhecimento dos interessados que no dia 20 de abril do corrente ano, às 14,00 horas, na Delegacia de Brasília do Instituto Brasileiro do Café no Setor Comercial Sul - Edifício Central, sobreloja - DF., Tomada de Preços nº 03-73, para contratar serviços especializados de Limpeza e Conservação, dos blocos residenciais localizados na SQS - 312 - Blocos B, D, J e K.

O Edital completo com as demais especificações encontra-se no Setor Comercial Sul - Edifício Central -

sobreloja, à disposição dos interessados, no horário de 14,00 às 17,00 horas, nos dias úteis, onde serão pres-

tadas maiores informações aos interessados, exceto aos sábados.

Rio, 2 de abril de 1973. - José Calvalcanti Lemos, Chefe da Divisão de Material e Transportes.

Ofício 42-73.

MINISTÉRIO DO INTERIOR BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO Coordenação Geral do FGTS

O COORDENADOR GERAL DO FGTS, tendo em vista o disposto nos itens 72 e 75 da POS nº 04/71, com as alterações introduzidas pela POS nº 02/73, baixa o presente edital, contendo os seguintes coeficientes a serem utilizados no 2º trimestre civil de 1973 para:

1- CRÉDITO DE JCM NAS CONTAS VINCULADAS PELOS BANCOS DEPOSITÁRIOS, RELATIVO A DEPÓSITOS EM ATRASO.

Table with columns: ANO EM QUE O DEPÓSITO É DEVIDO, ANO DA EFETIVAÇÃO DO RECOLHIMENTO: 1973, TAXA I 3%, 1969 II, 1970 III, 1971 IV. Rows for years 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972.

NOTAS: a) Aplicam-se os coeficientes da coluna II aos depósitos relativos aos empregados que fizeram jus à taxa de 4% no ano de 1969; aplicam-se os coeficientes da coluna III aos depósitos relativos aos empregados que fizeram jus à taxa de 4% no ano de 1970; e assim por diante.

b) O crédito de juros e correção monetária nas contas vinculadas do FGTS, relativo ao corrente ano, será feito em 31.12.73, conforme instruções e coeficientes constantes do edital a ser baixado no 4º trimestre deste ano.

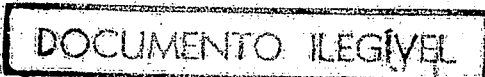
c) No caso de saque em contas inativas, durante o corrente ano, a atualização deve ser feita até 31.12.72, conforme coeficientes contidos no Edital nº 04/72.

2- RECOLHIMENTO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA PELA EMPRESA

MÊS EM QUE O DEPOSITO É DEVIDO	MÊS DA EFETIVAÇÃO DO RECOLHIMENTO											
	TAXA 3% I	ABRIL			MAIO			JUNHO				
		1º TRIM. 69 II	2º TRIM. III	3º TRIM. IV	4º TRIM. V	1º TRIM. 70 VI	2º TRIM. VII	3º TRIM. VIII	4º TRIM. IX	1º TRIM. 71 X	2º TRIM. XI	3º TRIM. XII
FEV/67, MAR .....	2,797458	2,960621										
ABR, MAI, JUN .....	2,553506	2,706182	2,697013									
JUL, AÇO, SET .....	2,319577	2,462206	2,453640	2,445090								
OUT, NOV, DEZ .....	2,150456	2,285822	2,277688	2,269579	2,261485							
JAN/68, FEV, MAR .....	2,006228	2,135392	2,127632	2,119895	2,112171	2,104469						
ABR, MAI, JUN .....	1,848812	1,971214	1,963861	1,956526	1,949206	1,941909	1,934625					
JUL, AÇO, SET .....	1,684699	1,744399	1,734616	1,724848	1,715096	1,705365	1,695644	1,685941				
OUT, NOV, DEZ .....	1,471059	1,577252	1,570854	1,564495	1,558149	1,551811	1,545497	1,539196	1,532907			
JAN/69, FEV, MAR .....	1,332850	1,433092	1,427068	1,421062	1,415067	1,409090	1,403126	1,397178	1,391242	1,385321		
ABR, MAI, JUN .....	1,203522	1,292509	1,292509	1,288377	1,284176	1,279927	1,275627	1,271280	1,266972	1,262700	1,258466	1,254266
JUL, AÇO, SET .....	1,099070	1,178437	1,178437	1,174337	1,170260	1,166200	1,162150	1,158110	1,154080	1,150060	1,146050	1,142050
OUT, NOV, DEZ .....	1,035427	1,107160	1,107160	1,107160	1,107160	1,101942	1,096740	1,091550	1,086371	1,081206	1,076053	1,070914
JAN/70, FEV, MAR .....	0,904357	0,966587	0,966587	0,966587	0,966587	0,966587	0,961371	0,956164	0,950969	0,945786	0,940615	0,935456
ABR, MAI, JUN .....	0,792013	0,845991	0,845991	0,845991	0,845991	0,845991	0,845991	0,845991	0,845991	0,845991	0,845991	0,845991
JUL, AÇO, SET .....	0,719767	0,767185	0,767185	0,767185	0,767185	0,767185	0,767185	0,767185	0,767185	0,767185	0,767185	0,767185
OUT, NOV, DEZ .....	0,656412	0,697870	0,697870	0,697870	0,697870	0,697870	0,697870	0,697870	0,697870	0,697870	0,697870	0,697870
JAN/71, FEV, MAR .....	0,549689	0,584542	0,584542	0,584542	0,584542	0,584542	0,584542	0,584542	0,584542	0,584542	0,584542	0,584542
ABR, MAI, JUN .....	0,475912	0,505371	0,505371	0,505371	0,505371	0,505371	0,505371	0,505371	0,505371	0,505371	0,505371	0,505371
JUL, AÇO, SET .....	0,400032	0,424441	0,424441	0,424441	0,424441	0,424441	0,424441	0,424441	0,424441	0,424441	0,424441	0,424441
OUT, NOV, DEZ .....	0,305916	0,325395	0,325395	0,325395	0,325395	0,325395	0,325395	0,325395	0,325395	0,325395	0,325395	0,325395
JAN/72, FEV, MAR .....	0,234880	0,250199	0,250199	0,250199	0,250199	0,250199	0,250199	0,250199	0,250199	0,250199	0,250199	0,250199
ABR, MAI, JUN .....	0,181761	0,193399	0,193399	0,193399	0,193399	0,193399	0,193399	0,193399	0,193399	0,193399	0,193399	0,193399
JUL, AÇO, SET .....	0,118229	0,126502	0,126502	0,126502	0,126502	0,126502	0,126502	0,126502	0,126502	0,126502	0,126502	0,126502
OUT, NOV, DEZ .....	0,077388	0,082672	0,082672	0,082672	0,082672	0,082672	0,082672	0,082672	0,082672	0,082672	0,082672	0,082672
JAN/73, FEV, MAR .....	0,040482	0,043063	0,043063	0,043063	0,043063	0,043063	0,043063	0,043063	0,043063	0,043063	0,043063	0,043063
ABR, MAI, JUN .....												

MÊS EM QUE O DEPOSITO É DEVIDO	MÊS DA EFETIVAÇÃO DO RECOLHIMENTO											
	ABRIL			MAIO			JUNHO					
	4º TRIM. XIII	1º TRIM. 72 XIV	2º TRIM. XV	3º TRIM. XVI	4º TRIM. XVII	1º TRIM. 73 XVIII	2º TRIM. XIX	3º TRIM. XX	4º TRIM. XXI	1º TRIM. 74 XXII	2º TRIM. XXIII	3º TRIM. XXIV
FEV/67, MAR .....												
ABR, MAI, JUN .....												
JUL, AÇO, SET .....												
OUT, NOV, DEZ .....												
JAN/68, FEV, MAR .....												
ABR, MAI, JUN .....												
JUL, AÇO, SET .....												
OUT, NOV, DEZ .....												
JAN/69, FEV, MAR .....												
ABR, MAI, JUN .....												
JUL, AÇO, SET .....												
OUT, NOV, DEZ .....												
JAN/70, FEV, MAR .....												
ABR, MAI, JUN .....												
JUL, AÇO, SET .....												
OUT, NOV, DEZ .....												
JAN/71, FEV, MAR .....												
ABR, MAI, JUN .....												
JUL, AÇO, SET .....												
OUT, NOV, DEZ .....												
JAN/72, FEV, MAR .....												
ABR, MAI, JUN .....												
JUL, AÇO, SET .....												
OUT, NOV, DEZ .....												
JAN/73, FEV, MAR .....												
ABR, MAI, JUN .....												

NOTA: 1- Aplicam-se os coeficientes da coluna II aos depósitos relativos aos empregados que fizeram jus à taxa de 4% no 1º trimestre de 1969; aplicam-se os coeficientes da coluna III aos depósitos relativos aos empregados que fizeram jus à taxa de 4% no 2º trimestre de 1969; e assim por diante.  
 2- Aplicam-se os coeficientes da coluna IX aos depósitos relativos aos empregados que fizeram jus à taxa de 5% no 1º trimestre de 1972; aplicam-se os coeficientes da coluna XX aos depósitos relativos aos empregados que fizeram jus à taxa de 5% no 2º trimestre de 1972; e assim por diante.  
 3- Os valores de juros e correção monetária, referentes a depósitos recolhidos com atraso, não deverão ser consignados na RE, cabendo à empresa calcular essas parcelas e totalizá-las no espaço próprio da RA.



RECOLHIMENTO, PELOS BANCOS DEPOSITÁRIOS, DE CORREÇÃO MONETÁRIA, RELATIVA A TRANSFERÊNCIA EM ATRASO A SER EFETUADA NO PERÍODO DE 02/04/73 a 02/07/73.

PERÍODO DE ARRECAÇÃO DOS DEPOSITOS	COEFICIENTES
01.01.67 a 15.02.67	2,150667
16.02.67 a 15.05.67	1,970373
16.05.67 a 15.08.67	1,795646
16.08.67 a 15.11.67	1,673119
16.11.67 a 15.02.68	1,569874
16.02.68 a 15.05.68	1,453570
16.05.68 a 15.08.68	1,280773
16.08.68 a 15.11.68	1,160272
16.11.68 a 15.02.69	1,054744
16.02.69 a 15.05.69	0,955383
16.05.69 a 15.08.69	0,876667
16.08.69 a 15.11.69	0,833417
16.11.69 a 15.02.70	0,728217
16.02.70 a 15.05.70	0,638460
16.05.70 a 15.08.70	0,584499
16.08.70 a 15.11.70	0,537282
16.11.70 a 15.02.71	0,449020
16.02.71 a 15.05.71	0,390388
16.05.71 a 15.08.71	0,328795
16.08.71 a 15.11.71	0,248763
16.11.71 a 15.02.72	0,189694
16.02.72 a 15.05.72	0,146999
16.05.72 a 15.08.72	0,093531
16.08.72 a 15.11.72	0,061494
16.11.72 a 15.02.73	0,032736

Rio de Janeiro, 30 de março de 1973

EDMO LIMA DE MARCA  
Coordenador Geral do FGTS

Ofício nº 2.175-73

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 21-73

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras — CCGSO, devidamente autorizado pelo Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento — DNOS, torna público, que às 10 (dez) horas do dia 24 (vinte e quatro) de maio de 1973, fará realizar na sede do 3.º Distrito Federal de Obras de Saneamento (3.º DPOS), uma concorrência para alienação (venda) de uma viatura, de material para topografia, de material para escritório e de diversos outros.

As firmas interessadas poderão adquirir o Edital n.º 21-73, no Serviço de Orçamento, localizado no 10.º andar da sede do DNOS, à Avenida Presidente Vargas n.º 62, da cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara ou na sede do 3.º DPOS, situado à Avenida Kennedy, 150, em São Luiz, Estado do Maranhão, onde poderão ser examinados os materiais. — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo*, (Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras).

**SUPERINTENDÊNCIA DO VALE DO SÃO FRANCISCO**

TOMADA DE PREÇOS  
EDITAL N.º 4-73 BE

Pelo presente Edital a Superintendência do Vale do São Francisco — SUVALE, através da Comissão de Avaliação e Alienação, representada pelo seu Presidente, abaixo assinado, leva ao conhecimento dos interessados, que resolveu oferecer à licitação pública material para ela considerado inserível, no estado em que se encontra

e com base nos preços mínimos constantes da relação anexa que faz parte integrante deste Edital.

1. O material ora posto à venda se constitui de peças de reposição destacando-se entre outras marcas as de fabricação Caterpillar, Euclid, General Motors, Bucyrus Erie, North West, Marion, Elmco, pneus para máquinas

**TÍTULOS DE CRÉDITO INDUSTRIAL**

Divulgação nº 1.099

PREÇO: Cr\$ 0,50

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas

Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1 — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambos Postal.

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

pesadas, mobiliário de acampamento, geradores e motores de diversas marcas, equipamentos de oficina, etc.

2. Os interessados na compra do material deverão apresentar na sede da 1.ª Agência Regional da SUVALE, sita à rua dos Carijós, 150 — 10º andar em Belo Horizonte — MG, no dia 8 de maio de 1973 das 8 até às 15 horas, propostas legíveis e sem rasuras, com data, assinatura dos proponentes, seus endereços ou dos seus representantes que as assinaram.

3. As propostas devem ser apresentadas, em duas vias, em envelopes fechados, acompanhadas de tantos cheques emitidos em nome da Superintendência do Vale do São Francisco — SUVALE, quantos forem os "itens" pretendidos de acordo com as descrições e preços mínimos caracterizados no laudo de avaliação que se encontra à disposição dos interessados para melhor instrução de suas propostas nos seguintes endereços:

Av. Presidente Wilson, 210 — 10º andar — Rio de Janeiro — RJ

Rua Carijós, 150 — 10º andar — Belo Horizonte — MG

Av. Almirante Marques Leão, 62 — Salvador — BA

Rua Gervasio Pirés, 790 — Recife — PE

Ed. do Ministério do Interior, 9º andar — Brasília — DF

As propostas deverão indicar preços individuais para cada item pretendido caracterizável pelos lotes ou conjuntos perfeitamente identificáveis na relação de materiais; pelos números de referência e nomes, do número de ordem 061 até 102, inclusive; pelo nome, modelo e número de série para o disjuntor descrito no número de ordem 103.

O valor de cada cheque corresponderá a, pelo menos 10% (dez por cento) do preço proposto para o item a que se referir, e constituirá depósito inicial para a compra pretendida e se serão aceitos cheques emitidos contra bancos que tenham sede ou agência no Estado da Guanabara.

4. Findo o prazo deste Edital, a Comissão de Avaliação e Alienação procederá, às 16 (dezesseis) horas do dia 8 de maio de 1973, na sede da 1.ª Agência Regional da SUVALE, sita à rua dos Carijós, 150 — 10º andar, nesta cidade, à abertura das propostas apresentadas, na presença dos concorrentes, que se rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.

5. Será considerada vencedora a proposta que oferecer maior lance pelo mesmo item. No caso de empate, a Comissão dará aos vencedores o prazo de 24 horas para apresentarem novas propostas, com vistas ao desempate; não poderão os novos lances ser inferiores aos lances que empataram.

6. Os proponentes deverão integralizar, no prazo de 10 dias, a contar da data em que lhe for comunicado que as suas propostas foram consideradas vencedoras o valor dos lances nelas feitos, pagando a diferença entre esse valor inicial a que alude o item 3, sob pena de cancelamento das propostas, com perda pura e simples do direito à restituição do depósito inicial.

7. Integralizado o pagamento do material, os arrematantes deverão retirar, do local onde se encontra, as suas expensas e inteira responsabilidade, o material arrematado. A retirada deverá dar-se no prazo de 30 (trinta) dias a contar da respectiva autorização; findo o qual o arrematante ficará sujeito, a título de armazenamento, à

multa diária de 0,1% (hum décimo por cento) calculada sobre o valor do material não retirado. A multa poderá ser dispensada, a critério da Comissão sempre que o material arrematado, por sua natureza, não possa ser retirado no prazo prefixado.

8. Correção por conta do arrematante os ônus fiscais de quaisquer natureza relacionados com a venda do material arrematado.

9. Aos licitantes perdedores serão restituídos os cheques anexados às suas propostas 72 horas após se conhecer o resultado final da licitação.

10. Quando a proposta vencedora de um mesmo licitante atingir valor total superior a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) o pagamento da dívida poderá ser feito nas seguintes condições:

a) Quando o montante da dívida for superior a Cr\$ 50.000,00 e até Cr\$ ... 100.000,00, em duas parcelas, sendo Cr\$ 50.000,00 de entrada e o restante após 60 dias;

b) Quando o montante da dívida for superior a Cr\$ 100.000,00, em tres parcelas, a saber: uma entrada de Cr\$ ... 50.000,00 e duas parcelas iguais, que incluirão fração por acaso existente com vencimentos respectivos em 60 e 120 dias após, a contar da data do pagamento da primeira parcela.

Este parcelamento somente poderá ser concedido a juízo da Comissão de Avaliação e Alienação se satisfeitas as exigências que os interessados poderão conhecer no endereço indicado no item 3, onde outros esclarecimentos lhes serão prestados, se necessários.

Belo Horizonte, 27 de março de 1973.  
— *Marco Elycio Coutinho*, Presidente.  
Ofício nº 74-73

**FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO**

TOMADA DE PREÇOS  
01/73/DGPI

A Comissão de Licitação designada pela Instrução Técnica Administrativa n.º 008-B, de 04 de abril de 1973, do Sr. Diretor do Departamento Geral de Administração da FUNAI, torna público para conhecimento das Firms interessadas, que às 10:00 horas do dia 27 de abril do corrente ano, se reunirá na sala n.º 303, instalada no S. A. S. Quadra 6, Bloco "O", 3.º andar, Brasília — DF, para recebimento e abertura de propostas de preços para execução de trabalhos de medição e demarcação das Reservas Indígenas: — Sangradouro, Pimentel Barbosa, São Mateus, Azeos e Couto Magalhães no Estado de Mato Grosso, e Xerente no Estado de Goiás.

Edital

Cópias do mesmo acompanhadas com mapas das áreas, encontram-se à disposição das Firms interessadas na Secretaria da Funai em Brasília, e nos seguintes locais:

1) Escritório de Representação da FUNAI — Rio-GB, Rua das Palmeiras, 55 — Botafogo.

2) 5.ª Delegacia Regional da FUNAI, Rua Cel. Pedro Celestino, 301 — Curitiba — MT.

3) 7.ª Delegacia Regional da FUNAI, Rua 261-E, 207, Setor Universitário — Goiânia-GO.

Brasília, 9 de abril de 1973. — *Carlos Alberto Milhomem de Sousa*, Presidente da Comissão.

(N.º 2.302-B — 17-4-73 — Cr\$ 30.000).

# ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

## NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação  
no "Diário Oficial" e do Volume da  
"Coleção das Leis"

## ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

## LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-  
samente alterados, revogados, derogados,  
declarados nulos, caducos, sem efeito ou  
insubsistentes pela legislação publicada no  
ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N° 1.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO N° 1.152

PREÇO: Cr\$ 20,00

1969

DIVULGAÇÃO N° 1.184

PREÇO: Cr\$ 25,00

1970

DIVULGAÇÃO N° 1.202

PREÇO: Cr\$ 20,00

## A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda  
Agência II: Palácio da Justiça, 3° pavimento —  
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN